



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.414 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA A LEI Nº 3.139/2016 E DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO (BOLSA AUXÍLIO) DO ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E ESTABELECE A FORMA DE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescentados os § 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei nº 3.139/2016, com a seguinte redação:

“§ 1º - *O estágio terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias para estudantes de ensino médio e técnico e 06 (seis) horas diárias para os estudantes de ensino superior.*

§ 2º - *A remuneração (bolsa auxílio) do estágio será de R\$.382,58 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para os estudantes de ensino médio e técnico, com jornada de 04 (quatro) horas e R\$.573,87 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) para os estudantes de ensino superior, com jornada de 06 (seis) horas diárias.*


§ 3º - *A correção desse valor será feita anualmente, no mês de janeiro, devendo ser aplicado o mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo federal.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Dezembro de 2019.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa